



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 483/2023 - GP

Juara-MT, 30 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1019/2023
Data: 30/06/2023 - Horário: 16:05
Legislativo

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 037/2023**, que **Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos Termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Minuta de Projeto de Lei Municipal, que **Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

Considerando que Portaria nº 583/2023 –Ministério da Saúde de 05/05/2023 refere-se ao repasse de recursos financeiros, com previsão orçamentária de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o município de Juara.

Portanto, o presente se faz necessário, para autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, para a utilização dos recursos de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), suplementando as dotações já existentes, como Excesso de Arrecadação.

O art. 43, da Lei nº 4.320/64, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Remeto à apreciação desta augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o presente Projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores em Regime de Urgência, conforme o art.29 da Lei Orgânica Municipal.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 037/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Atenção Básica	
10.302.0027	Juara com Saúde	
10.302.0027.2279	Ampliação Acesso e Melhoria – Média e Alta Complexidade	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 900.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 600.000,00
FONTE	16003110000 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em n o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme artigo 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de Arrecadação, relativo as Fontes de Recursos.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 09/05/2023 | Edição 87 | Seção 1 | Página: 93
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

AG 668
5/ 05-24-2023

PORTARIA Nº 583, DE 5 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de manutensão das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no site eletrônico no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000499286202300	41250002	1.500.000,00	1.500.000,00	1
MA	ALTO PARNAÍBA	MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000499549202300	30430001	500.000,00	500.000,00	1
MA	APICUM-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APICUM - ACU	36000500333202300	30430001	700.000,00	700.000,00	1

MT	CONFRESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA	36000505625202300	42010002	2.000.000,00	2.000.000,00	1
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000511185202300	23760001	3.000.044,00	3.000.044,00	1
MT	DOM AQUINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000502195202300	39750006	1.285.000,00	1.285.000,00	1
MT	JUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000507384202300	41540001	1.500.000,00	1.500.000,00	1
MT	MARCELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELANDIA	36000506115202300	41540001	1.409.452,00	1.409.452,00	1
MT	NOVA CANAA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	36000510983202300	23760001	1.000.044,00	1.000.044,00	1
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	F. M. S - PREFEITURA MUN. PONTAL DO ARAGUAIA	36000509330202300	41540001	975.419,00	975.419,00	1
MT	PRIMAVERA DO LESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DO LESTE	36000508205202300	42010002	2.000.000,00	2.000.000,00	1
MT	QUERENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000509272202300	23760001	1.200.044,00	1.200.044,00	1
MT	RONDOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA - MT	36000505935202300	41540001	700.000,00	700.000,00	1
MT	TERRA NOVA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE	36000505704202300	41540001	1.850.000,00	1.850.000,00	1
MT	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	36000511290202300	23760001	7.450.615,00	7.450.615,00	1
PA	ACARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000498894202300	21520001	1.500.000,00	1.500.000,00	1
PA	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000499612202300	21520001	1.295.103,00	1.295.103,00	1
PA	BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000510092202300	21520001	2.000.000,00	2.000.000,00	1
PA	BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000510099202300	31880004	314.073,00	314.073,00	1
PA	BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000510102202300	22630002	500.000,00	500.000,00	1
PA	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000512080202300	31880004	251.297,00	251.297,00	1